

EDITAL N° 022/2025 – POSEDUC/UERN

O Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/UERN), em conjunto com a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam os/as candidato/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, do Processo Seletivo de discentes regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (POSEDUC/UERN) (EDITAL N° 21/2024 - POSEDUC/UERN), para serem submetidos à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4 do Edital 020/2025 - POSEDUC/UERN.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos/as candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação relativo ao Processo Seletivo de discentes regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (POSEDUC/UERN) (EDITAL N° 21/2024 - POSEDUC/UERN), para serem submetidos à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4 do Edital 020/2025 - POSEDUC/UERN.

1.2 Os/as candidatos/as convocados/as para se submeterem à Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025, com início às 09h ,Sala H4 do Departamento de Comunicação Social/Campus Central da UERN, constam no quadro abaixo:

Número de inscrição	Nome	Data	Horário	Local
9197	Aline Dayanne Sousa Marinho	10/12/2025	9h	Sala H4 do Departamento de Comunicação Social/Campus Central da UERN

1.3. O/A candidato/a convocado/a que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, será eliminado/a do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.**

2. DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Conforme dispõe o art. 31 da Resolução nº 033/2023 - CONSEPE:

- A. A Banca Recursal será constituída por Comissão específica para tal fim, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para o Procedimento de Heteroidentificação.
- B. A Banca Recursal será composta por **5 (cinco)** membros e seus suplentes, que **não participaram do primeiro Procedimento de Heteroidentificação**;
- C. A decisão da Banca Recursal **prevalecerá sobre o parecer da Comissão que efetuou o primeiro Procedimento de Heteroidentificação no/a candidato/a.**

2.2 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o/a candidato/a que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminado/a** do processo seletivo, e **perderá o direito à vaga**.

2.7. A Banca Recursal deliberará quanto à/ao candidata/o não apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.

2.8 Caberá à Banca Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

2.9 O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Banca Recursal.

2.10 Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente **excluído/a** do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

2.11 Após a decisão da Banca Recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

2.12 O resultado do recurso será divulgado por meio de edital a ser publicado no portal da Uern (<https://www.uern.br>) no dia 11 de dezembro de 2025.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/UERN) que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Programa <http://propeg.uern.br/poseduc>.

3.2. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Programa <http://propeg.uern.br/poseduc>.

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo de discentes regulares do Programa

de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/UERN) e, consequentemente, à vaga no Programa:

1. O/A candidato/a que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Processo Seletivo de discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/UERN)
2. O/A candidato/a que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo/a candidato/a. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do/a candidato/a do curso de pós-graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. Cabe ao Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital;

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 08 de dezembro de 2025.

Prof. Allan Solano Souza
Coordenador do Mestrado em Educação - POSEDUC
Portaria nº 4400/2024 – GP/FUERN